



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
CNPJ 67.360.404/0001-67

---

**DECRETO Nº 086, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*DISPÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS  
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO, NO ÂMBITO  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE  
ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**TIAGO RICARDO FERREIRA**, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal;

**D-E-C-R-E-T-A:**

**Artigo 1º.** O atendimento presencial e público na Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre (Paço Municipal), no período de 03/01/2022 a 31/01/2022, fica reduzido para: das 08h00min às 12h00min.

**Parágrafo Único.** O determinado no *caput* deste artigo aplica-se exclusivamente aos órgãos e serviços públicos instalados no Paço Municipal, localizado na Rua Pedro Gomes, 69, Centro, Campina do Monte Alegre.

**Artigo 2º.** O disposto neste decreto não constitui para qualquer fim redução de jornada de trabalho, devendo os servidores cumprirem o horário de trabalho a que estiverem sujeitos, internamente.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Campina do Monte Alegre, 27 de Dezembro de 2.021.

**TIAGO RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*